



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 294/2005, DE 13 DE MAIO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI 279/2005, DE 31 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 279/2005, de 31 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

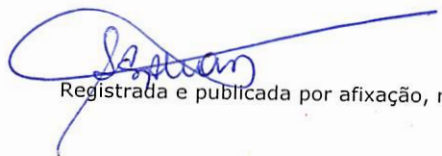
“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e proceder à concessão de auxílio a título de subvenção à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, com a finalidade da manutenção e execução do Programa Saúde da Família, durante o exercício de 2005, até o montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de maio de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.